



NORMA DE PROCEDIMENTO – Nº 001

Tema:	Acordo de Cooperação Técnica de Licença de Uso de Sistemas de Tecnologia da Informação (TI) do Governo do Estado do Espírito Santo				
Emitente:	Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST				
Sistema:	Sistema de Tecnologia da Informação		Código:	STI	
Versão:	3	Aprovação:	Instrução de Serviço Nº 008-N/2025	Vigência:	27/11/2025

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer procedimentos para atender solicitação de **Licença de Uso de Software com disponibilização dos códigos-fonte** de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo, através de Acordo de Cooperação Técnica.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Interna ao PRODEST e opcionalmente aos Órgãos da Administração Direta, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Empresas Públicas do Governo do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial o art. 184;

3.2 Decreto 4.130/2017, que instituiu a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

3.3 Portaria SECONT nº 258-S de 24/11/2017;

3.4 Decreto Nº 4112-R, DE 14 DE JUNHO DE 2017 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual.

4. REFERÊNCIAS

4.1 Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.



5. DEFINIÇÕES

- 5.1 BSD:** Sigla para *Berkeley Software Distribution*. Um dos modelos de licenciamento de código aberto existentes;
- 5.2 GPL:** Sigla para *General Public License*. Um dos modelos de licenciamento de código aberto existentes;
- 5.3 Apache:** É Servidor de internet não físico (*software multiplataforma*). Sua função é estabelecer uma conexão entre o servidor físico e os navegadores de sites (*Firefox*, *Google Chrome*, etc.), enquanto puxa e entrega arquivos entre eles (estrutura cliente- servidor);
- 5.4 Creative Commons:** São licenças de *softwares* que permitem que os criadores mantenham seus direitos autorais enquanto permitem que outras pessoas copiem, distribuam e façam uso, desde que respeitem as condições estabelecidas;

5.5 Software

Sequência de instruções para serem interpretadas por um computador com o objetivo de executar tarefas específicas. Também pode ser definido como sendo o conjunto de programas que comandam o funcionamento de um computador;

5.6 E-Docs

Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais do Governo do Estado do Espírito Santo. Este Sistema contempla os procedimentos de autuação, despacho, tramitação, classificação, prazos de guarda, arquivamento e destinação final de documentos e processos.

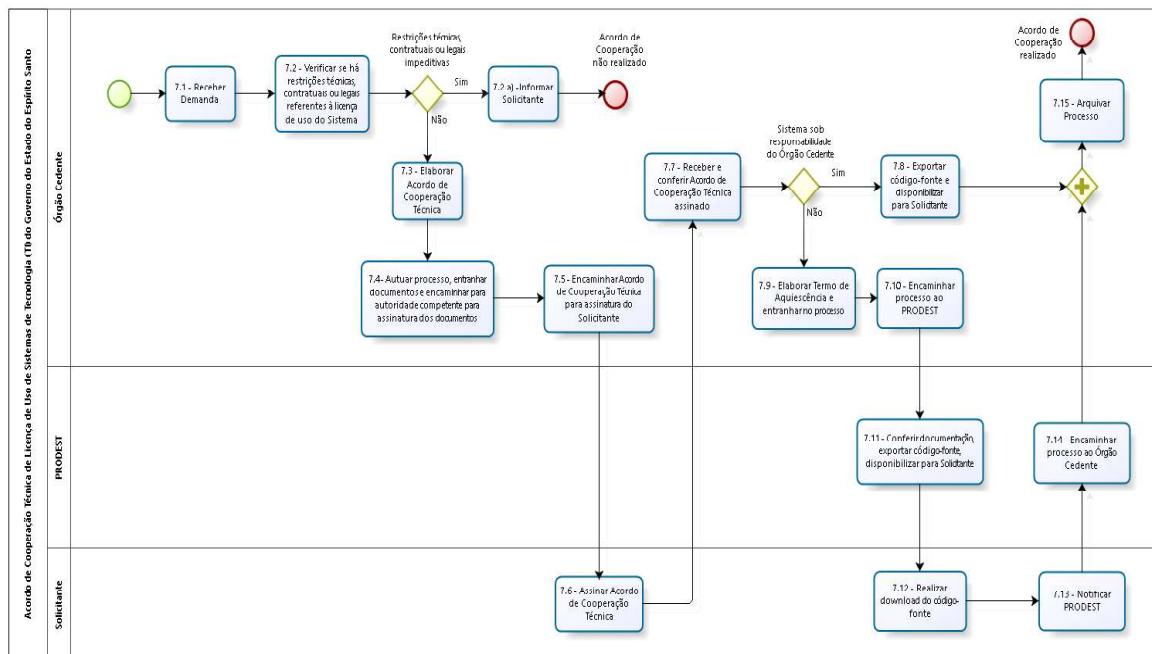
6. ENVOLVIDOS (Partícipes)

- 6.1 PRODEST:** Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo, autarquia que detém a custodia do *Software* ou Sistema a ser cedido;
- 6.2 Órgão Cedente:** Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual do ES que detém a propriedade intelectual do *Software* ou Sistema a ser cedido;
- 6.3 Solicitante:** Órgão ou Entidade da União, de um Estado da Federação, do DF ou de um Município, que solicita Licença de Uso de *Software* ou Sistema de propriedade intelectual do Estado do Espírito Santo, acompanhado dos respectivos códigos-fonte.



7. Procedimentos

Obs.: quando o Órgão Cedente for o PRODEST, este será o responsável pelas atividades cumulativamente relacionadas para o “PRODEST” e o “Órgão Cedente”.



Powered by
bizagi
Mobile

7.1 Atividade: Receber demanda

O Órgão Cedente recebe e toma conhecimento da demanda encaminhada pelo Solicitante;

7.2 Atividade: Verificar se há restrições técnicas, contratuais ou legais referentes à licença de uso do Sistema

Nesta etapa, o Órgão Cedente deverá verificar se há restrições contratuais ou legais referentes à licença de uso do Sistema, tais como: legislação sobre patrimônio, direito autoral, direito de propriedade, dentre outras:

- Se houver restrição contratual ou legal impeditiva, o Solicitante deve ser informado da impossibilidade de aceitação do seu pedido e o processo será encerrado (Acordo de Cooperação Técnica **não firmado**);
- Se não houver restrição contratual ou legal impeditiva o Órgão Cedente procederá a elaboração do Acordo de Cooperação Técnica (ANEXO I).

7.3 Atividade: Elaborar Acordo de Cooperação Técnica

O Órgão Cedente deverá elaborar o Acordo de Cooperação Técnica tomando-se como base o ANEXO I, verificando e realizando ajustes necessários, no caso de haver alguma especificidade a ser observada, sempre sob justificativa:



7.4 Atividade: Autuar processo, entranhar documentos e encaminhar para autoridade competente para assinatura dos documentos

O Órgão Cedente deverá autuar o processo entranhando os documentos necessários, inclusive o Acordo de Cooperação Técnica. Em seguida deverá encaminhar o processo para as autoridades competentes, a fim de obter as devidas assinaturas e autorizações. Observar que todo o processo deverá ser registrado e tramitado através do Sistema E-Docs;

7.5 Atividade: Encaminhar Acordo de Cooperação Técnica para assinatura do Solicitante

O Órgão Cedente deverá encaminhar, via E-Docs, o Acordo de Cooperação Técnica ao Solicitante, para assinatura;

7.6 Atividade: Assinar Acordo de Cooperação Técnica

O Solicitante recebe o Acordo de Cooperação Técnica e deverá proceder sua assinatura, devolvendo-o em seguida ao Órgão Cedente;

7.7 Atividade: Receber e conferir Acordo de Cooperação Técnica assinado

O Órgão Cedente deverá receber o Acordo de Cooperação Técnica assinado pelo Solicitante, através do E-Docs:

- a) Se o Sistema estiver sob a responsabilidade e guarda do Órgão Cedente, este deverá proceder conforme item 7.8;
- b) Se o Sistema estiver sob a responsabilidade e custódia do PRODEST, o Órgão Cedente deverá proceder conforme item 7.9.

7.8 Atividade: Exportar código-fonte e disponibilizar para Solicitante

O Órgão Cedente deverá exportar o código-fonte e o disponibilizará ao Solicitante, juntamente com sua documentação existente e procederá conforme o item 7.15, após a confirmação de recebimento pelo Solicitante;

7.9 Atividade: Elaborar Termo de Aquiescência e entranhar no processo

O Órgão Cedente deverá elaborar o Termo de Aquiescência tomando-se como base o ANEXO II e efetuará o entranhamento do Acordo assinado no Processo;

7.10 Atividade: Encaminhar processo ao PRODEST

O Órgão Cedente deverá encaminhar o Processo ao PRODEST para as devidas providências;



7.11 Atividade: Conferir documentação, exportar código-fonte, disponibilizar para Solicitante

O PRODEST deverá verificar a documentação a ser disponibilizada e proceder a exportação do código-fonte para o Solicitante, justamente com a documentação;

7.12 Atividade: Realizar download do código-fonte

Após ser informado pelo PRODEST da exportação dos códigos-fonte e documentação do Sistema sob sua responsabilidade, o Solicitante deverá realizar os respectivos *downloads*;

7.13 Atividade: Notificar PRODEST

Após fazer os *downloads* do Sistema e da documentação, o Solicitante deverá notificar ao PRODEST que a atividade foi realizada com sucesso;

7.14 Atividade: Encaminhar processo ao Órgão Cedente

Após ser notificado pelo Solicitante que os *downloads* foram realizados, o PRODEST deverá encaminhar o Processo ao Órgão Cedente;

7.15 Atividade: Arquivar Processo

O Órgão Cedente, após exportar e disponibilizar o Sistema ao Solicitante ou tomar conhecimento da conclusão dos procedimentos de exportação e downloads pelo PRODEST e Solicitante, respectivamente, deverá efetuar o arquivamento do processo (Acordo de Cooperação Técnica **firmado**).

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 O presente processo não se aplica caso o licenciamento do *software* do Órgão Cedente seja sob a modalidade de “*Open Source*” (código-fonte aberto). Nesse caso o Órgão Cedente deverá observar as cláusulas e restrições específicas do modelo de licenciamento “*Open Source*” adotado (ex.: BSD, GPL, Apache, *Creative Commons*, entre outros).

9. ANEXOS

9.1 ANEXO I – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

9.2 ANEXO II – TERMO DE AQUIESCÊNCIA

10. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Alessandro Frizzera Baumgarten Gerente de Sistemas - GESIT	Helvécio Henrique de Oliveira Analista de Sistemas - GESIT
Elaborado em 12/11/2025	
APROVAÇÃO:	
Luis Augusto Silva Lima Diretor Setorial Técnico – DSTEC	
Aprovado em 26/11/2025	
Marcelo Azeredo Cornélio Diretor Geral - DIGER	
Aprovado em 26/11/2025	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO ROBERTO SUZANO CINTRA

MEMBRO (UNIDADE EXECUTORIA DE CONTROLE INTERNO-UECI-
PRODEST)
UECI - PRODEST - GOVES
assinado em 26/11/2025 14:40:27 -03:00

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO

DIRETOR GERAL
PRODEST - PRODEST - GOVES
assinado em 26/11/2025 15:01:43 -03:00

LUIS AUGUSTO SILVA LIMA

DIRETOR SETORIAL
DSTEC - PRODEST - GOVES
assinado em 27/11/2025 08:27:28 -03:00

ALESSANDRO FRIZZERA BAUMGARTEN

GERENTE
GESIT - PRODEST - GOVES
assinado em 26/11/2025 14:42:25 -03:00

HELVECIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
GESIT - PRODEST - GOVES
assinado em 26/11/2025 15:02:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/11/2025 08:27:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO ROBERTO SUZANO CINTRA (MEMBRO (UNIDADE EXECUTORIA DE CONTROLE INTERNO-UECI-
PRODEST) - UECI - PRODEST - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DVKT9H>